



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 0029510-90.2007.8.15.0011

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GIVANILDA BARRETO FERREIRA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica do extrato da conta judicial sob o **Nº 800108940317**, fica visível que houve **erro material** na transferência efetuada pelo Banco do Brasil, pois, não foi efetivado a transferência em favor do réu da devida correção monetária do valor principal de R\$ 771,15 (setecentos e setenta e um reais e quinze centavos):

Conta Judicial : 0800108940317	Parcela : 001
Processo : 120070295108	Comarca : CAMPINA GRANDE
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA	PB Órgão : 1 VARA CIVEL
Réu : UNIBANCO SEGUROS S.A.	CPF ou CNPJ: 33166158000195
Autor : Givanilda da Silva	CPF ou CNPJ: 3195366452
Depositante : Réu	Natureza no FGC : Outros
Beneficiário: Réu	Data da parcela : 08.12.2009
Número da parcela : 0001	Data da operação: 15.08.2014
Saldo Capital ant.: 977,56	Data valorização: 01.01.0001
Capital resgatado : 566,22	Número do alvará: ALVARA 115/2013
Capital+juros+CM : 771,15	Data do alvará : 18.10.2013
Valor de IR (-) : 0,00	
Valor líquido : 771,15	Levantado por : UNIBANCO SEGUROS S.A
Saldo Capital atu.: 411,34	CI/CPF : UNIBANCO SE

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA TODO o saldo remanescente existente na conta judicial sob o Nº 800108940317**, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Necessário esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Caso V. Exa., entenda de modo diverso que seja expedido alvará seja expedido em nome da ré e discriminado por extenso o nome do patrono Dr. SUELIO MOREIRA TORRES, OAB/PB 15477, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

Por fim, requer a **HABILITAÇÃO** do Dr. **SUELIO MOREIRA TORRES, OAB/PB 15477**, para que o mesmo possa receber as publicações e intimações exclusivamente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CAMPINA GRANDE, 5 de dezembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477